



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.524/2019

“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão, no Município de Várzea Grande”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão” no Município de Várzea Grande a se realizar na primeira semana do mês de setembro.

Art.2º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art 3º O poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil ou de iniciativa privada com a finalidade de promover ações constantes presente na lei.

Art 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 3º O objetivo comum das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 47.114,86 (quarenta e sete mil cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, a título de indenização decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.207/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 71/2.018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 61 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019.

Altera o Decreto Municipal n.º 46/2.018 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.506/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Decreto Municipal n.º 46/2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A área de 251,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 29.379 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 30,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 30,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 8,34 metros confrontando com Manoel Bonifácio da Silva; lado esquerdo: medindo 8,40 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes e Jkob M. de Arruda. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA, RG nº 16315618/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de Médico **PERFIL Cirurgião Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.524/2019

"Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão, no Município de Várzea Grande".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão" no Município de Várzea Grande a se realizar na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art. 3º O poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil ou de iniciativa privada com a finalidade de promover ações constantes presente na lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.523/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de espaço junto ao Centro de Lazer e Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de lanchonete, nos termos do art. 109, *caput*, da Lei Orgânica do Município, no Centro de Lazer e Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão, localizado na Avenida Castelo Branco, região central de Várzea Grande - MT.